

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.776**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.756, de 6 de julho de 2012, e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se à crescente demanda de trabalho, permitindo sejam devidamente atendidos os anseios sociais; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2012.01232497,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica acrescido de um parágrafo único e modificada a redação do *caput* do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.756, de 6 de julho de 2012:

**Art. 2º** - Ao Grupo Especial de Apoio à Atuação dos Procuradores de Justiça (Infância e Juventude) competirá officiar, por solicitação do Procurador de Justiça investido de atribuição, na qualidade de órgão agente e interveniente, nos recursos interpostos nos processos de competência das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo único** - O Grupo Especial a que se refere o *caput* poderá atuar de forma concorrente com o órgão de execução com atribuição durante o julgamento dos recursos nas sessões do Tribunal de Justiça."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2012.

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça